



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-377, Km 2 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2023 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos de pesquisa para o desenvolvimento de aplicativos, sistemas e material didático como propostas pedagógicas inovadoras com objetivo no aprimoramento da oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica, fomentados com recursos do Edital 17/2022 - TED 11646/2022.

1. DO PROGRAMA EJA INTEGRADA - EPT

1.1. O Programa da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - EJA Integrada - EPT tem como objetivo apoiar projetos voltados para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional, a fim de contribuir com o cumprimento da Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE).

2. DAS FINALIDADES

2.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade fomentar, por meio de bolsas, projetos de pesquisa que visem o desenvolvimento de materiais didáticos como propostas pedagógicas inovadoras, de acordo com as temáticas propostas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, para o público de EJA e que integrem educação, ciência, trabalho e tecnologia.

2.2. Ampliar as oportunidades de acesso, permanência e conclusão da Educação de Jovens e Adultos.

2.3. Promover a elevação da escolaridade de jovens, adultos e idosos, articulada à educação profissional.

2.4. Envolver pesquisadores(as) na atividade de formação e iniciação científica;

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser Professor(a) efetivo(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do IFCE.

3.2. Inscrever no máximo 1 (um) projeto de pesquisa prevendo a participação de 1 (um) bolsista de graduação ou 1 (um) bolsista de graduação e 1 (bolsista) do Técnico Integrado.

3.3. Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

3.4. Definir critérios e indicar o(s) estudante(s) beneficiários das bolsas com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.

3.5. Incluir o nome do(s) bolsista(s) e do *campus* Tabuleiro do Norte nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o agente de fomento.

3.6. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista.

3.7. Fazer jus a carga horária semanal para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa desenvolvidos de acordo com o regulamento de carga horária docente do IFCE, visando ao pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, incluindo a preparação de resumos e artigos científicos.

3.8. Auxiliar o bolsista na elaboração de relatório técnico/científico contemplando as atividades realizadas.

3.9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa.

4.2. Estar regularmente matriculado no IFCE desde que não esteja no semestre de conclusão do curso, no período de início do desenvolvimento da pesquisa.

4.3. Manter bom desempenho acadêmico.

4.4. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa, sem prejuízo às demais atividades acadêmicas do seu curso de formação.

4.5. Apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa.

4.6. Não ter vínculo empregatício.

4.7. Enviar documentação complementar quando solicitado pela Coordenação Pesquisa e Extensão do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte

5. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

5.1. A propostas apresentadas devem contemplar o desenvolvimento de aplicativos, sistemas ou material didático como propostas pedagógicas com o objetivo no aprimoramento da oferta de EJA integrada e que atendam a pelo menos uma das seguintes temáticas:

5.2. Monitoramento da permanência nos cursos, criação de estratégias que diminuam os altos índices de abandono;

5.3. Formação continuada de docentes e demais profissionais da educação para a oferta da EJA integrada;

5.4. Produção de material pedagógico para o ensino da Matemática para o público EJA;

5.5. Avaliação da aprendizagem e reconhecimento de saberes, considerando a educação e aprendizagem ao longo da vida;

5.6. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/hezAoUXQL515JJHu7>

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos serão avaliados por comissão designada pela Direção-Geral do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte.

6.2. Os projetos serão avaliados conforme os critérios a seguir descritos.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA
C1	Coerência, clareza, objetividade e apresentação de literatura relevante e adequada, para definição do objeto da pesquisa a ser desenvolvida	0 a 20
C2	Pertinência e articulação dos objetivos, da metodologia, metas e resultados esperados do projeto de pesquisa	0 a 20
C3	Adequação do plano de trabalho e do cronograma aos objetivos da pesquisa	0 a 20
C4	Contribuição do projeto para formação discente em iniciação científica e adequação ao seu nível de formação	0 a 20
C5	Demonstra relevância social e capacidade para resolução de problemas da sociedade, aplicabilidade, originalidade e/ou caráter de inovação na proposta da pesquisa	0 a 20

6.2.1. A nota do projeto (NP) poderá ser de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) sendo calculada por:

$$NP = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

6.2.2. O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota do projeto (NP). Caso contrário, o projeto será desclassificado e a proposta eliminada.

6.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será considerada a seguinte sequência de critérios de desempate:

- maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da LEI No 10.741/2003;
- maior titulação acadêmica.

6.4. A classificação final da seleção será feita considerando a ordem decrescente da NP de cada proposta

6.5. Será selecionada I(uma) proposta de cada eixo:

Eixo I: Aplicativo/sistema,

Eixo II: Material didático para o ensino de Matemática.

Eixo III: Evasão no EJA

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

7.1. Considerando-se a classificação final, serão contemplados 03 (três) projetos de pesquisa, de forma que cada projeto aprovado receberá 01 (uma) cota de bolsa com vigência que pode ser de até 12 meses.

7.2. O valor mensal das bolsas será de R\$ 700,00 (setecentos reais), para estudantes de graduação e R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes do ensino médio técnico.

7.3. As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

8.1. Após o resultado final e distribuição das cotas de bolsas, a concessão de bolsas será feita considerando a entrega da documentação a seguir relacionada:

- Registro Geral (RG) – frente e verso;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de dados bancários do bolsista (nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente);
- Comprovante de residência;
- Cópia do Currículo Lattes;
- Declaração de matrícula;
- Termo de outorga de bolsa, conforme modelo da FAIFCE.

8.1.1. É de responsabilidade do orientador e do bolsista o envio dos documentos solicitados para implantação da bolsa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades relacionadas a este edital devem ser realizadas conforme etapas e respectivos prazos estabelecidos a seguir.

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	06/11/2023
Período de impugnação do Edital	06/11/2023
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	07/11/2023
Período de inscrição	De 08/11 até às 12h de 09/11/2023
Divulgação da lista de inscritos	Após às 12h de 09/11/2023
Interposição de recurso da lista de inscritos	10/11/2023
Divulgação da lista de classificação	13/11/2023
Interposição de recurso da lista de classificação	13/11/2023
Resultado final	14/11/2023

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no Cronograma, através de pedido contendo objetivamente contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

10.2. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recurso poderá ser feita nas etapas e nos prazos previstos no cronograma deste edital, por meio do e-mail: copex.tabuleiro@ifce.edu.br, contendo objetivamente todas as contestações e os argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

11.2. Na hipótese de o interessado submeter mais de uma interposição de recurso para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

11.3. Não será admitida a juntada de documentos ou informações previstas na inscrição em período posterior ao estabelecido no Cronograma.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Pesquisa e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. Em nenhum momento do processo seletivo será admitido a juntada de documentos previstos na inscrição em período posterior ao estabelecido no Cronograma.

12.3. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador ou do bolsista, por descumprimento do edital ou a critério da Coordenação de Pesquisa e Extensão, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório das atividades executadas até a data de cancelamento.

12.4. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: copex.tabuleiro@ifce.edu.br, com o assunto "EDITAL PESQUISA EJA".

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte.

Tabuleiro do Norte, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO SILDEMBERNY SOUSA DOS SANTOS
Diretor Geral
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildeberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 06/11/2023, às 07:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5511533** e o código CRC **8DD81BEB**.